

Edital AGEVAP nº 01/2012

Auxílio à Pesquisa para elaboração de estudos

Edital AGEVAP nº 01/2012 – Concessão de Auxílio Financeiro ao Orientador-pesquisador para realização de estudos para elaboração de Trabalhos Técnicos e Científicos de trabalhos de monografia conclusão de curso de graduação, monografia de cursos de pós-graduação, dissertações de mestrado, teses de doutorado e outras modalidades de estudos.

Seleção pública para Concessão de Auxílio Financeiro ao Orientador-pesquisador para Trabalhos Técnicos e Científicos com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim - Comitê Guandu.

1. Edital

A Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP faz saber, por via deste Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas de “Concessão de Auxílio Financeiro ao Orientador-pesquisador para Trabalhos Técnicos e Científicos”. Convidamos os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com o Regulamento, Anexo A deste Edital.

O Programa de Concessão de Auxílio Financeiro ao Orientador-pesquisador para Trabalhos Técnicos e Científicos foi aprovado pelo Comitê, por meio da Resolução Comitê Guandu nº 32 de 13 de outubro de 2008, que dispõe sobre a aplicação, em estudos e pesquisas, dos recursos financeiros referentes aos exercícios de 2007 e 2008, correspondente ao montante de R\$ 225.095,22.

Posteriormente, foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Resolução nº 40, 30 de setembro de 2009). Em outubro de 2010, a AGEVAP, por meio do Contrato de Gestão INEA 03/2010, passou a exercer as funções de Agência de Bacia do Comitê Guandu e, portanto, a operacionalizar a aplicação de parte dos recursos financeiros da cobrança pelo uso da água.

Os recursos mencionados serão utilizados para fomentar, a realização de estudos para elaboração de trabalhos de conclusão de curso de graduação, especialização e outras modalidades de estudos, dissertações de mestrado e teses de doutorado, cuja temática esteja relacionada às áreas de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para a área de abrangência do Comitê Guandu.

1.1 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo incentivar e apoiar o desenvolvimento do conhecimento na área de atuação do Comitê Guandu, Região Hidrográfica II Guandu, definida pela Resolução nº 18/06 do CERHI-RJ, para obter dados que possam contribuir para a gestão dos recursos hídricos da referida Região Hidrográfica.

2. Entrega das propostas

2.1 – As propostas devem ser acompanhadas de:

- Ficha de Inscrição (Anexo B);
- Projeto de pesquisa;
- Currículo *Lattes* (atualizado);
- Declaração da instituição de Ensino no qual o orientador tem vínculo, com firma reconhecida e datada no mês da entrega da proposta (instituição descrita no projeto de pesquisa);
- Certidões negativas de ações cíveis e fiscais do domicílio do orientador-pesquisador (no site da Justiça Federal www.jf.jus.br/cif/servico/certidaonegativa);
- Comprovante de parceria relacionada ao tema do projeto, com instituições públicas ou privadas (se houver, será utilizado como critério de pontuação).

As propostas devem ser postadas no correio até a data limite, com aviso de recebimento (AR), ou entregues e protocoladas na AGEVAP das 9h às 17h,

horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, no seguinte endereço:

COMITÊ GUANDU AGEVAP - UD6 - Seropédica BR 465, km 07 – 1º andar – Campus da UFRural/RJ Prefeitura Universitária – Seropédica/RJ CEP: 23.890-000
--

Período de inscrição: 09 de fevereiro a 10 de março de 2012.

2.2 – As propostas devem ser apresentadas nos formatos impresso e digital, em conformidade com o descrito no item 4 – **Critérios de Elegibilidade do Regulamento** (Anexo A), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora da Ficha de Inscrição e anexado a esta, nos formatos “doc” ou “pdf”. Sendo, portanto, entregues tanto o projeto de pesquisa quanto a ficha de inscrição em versão impressa e digital (CD ou DVD).

2.3 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **2.1**. Assim, recomenda-se a entrega das propostas com antecedência, uma vez que a AGEVAP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas.

2.4 – Caso a proposta seja postada ou protocolada fora do prazo de submissão, ela não será aceita.

2.5 – Cada orientador-pesquisador poderá apresentar até 02 propostas de projeto de pesquisa. Cada orientador-pesquisador somente poderá solicitar um Auxílio por orientando. Na hipótese do mesmo orientador-pesquisador enviar propostas em número superior a esse limite, serão desconsideradas aquelas apresentadas a partir da segunda.

2.6 – Em se constatando propostas idênticas, elas serão desclassificadas.

2.7 – Cronograma

Lançamento do Edital	09/02/2012
Limite para entrega da proposta	10/03/2012
Divulgação das propostas inscritas*	11/03/2012
Divulgação das propostas habilitadas*	15/03/2012
Divulgação das propostas hierarquizadas*	30/03/2012
Período para recursos	30/03/2012 a 03/04/2012
Divulgação dos resultados*	a partir de 13/04/2012
Assinatura do termo de Concessão do Auxílio Financeiro	15/04/2011

* Nas páginas eletrônicas do Comitê Guandu e da AGEVAP

3. Admissão, análise, julgamento e recurso

A relação das propostas inscritas será divulgada nas páginas eletrônicas do Comitê Guandu e da AGEVAP, a ser identificada pelo título do projeto. A seleção das propostas submetidas à AGEVAP, em atendimento a este Edital, será de responsabilidade do Comitê Guandu, que indicará a Comissão de Julgamento. A seleção realizar-se-á em etapas, por intermédio de análises e avaliações comparativas, conforme segue:

3.1 – Etapa I – Análise documental - Habilitação

Esta etapa consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos **Critérios de Elegibilidade** estabelecidos no item 4, e respectivos subitens, do **Regulamento**. Recomenda-se a conferência dos documentos antes do envio a fim de evitar a recusa da proposta por falta de qualquer documento solicitado no item 2.1 deste Edital.

3.1.1 - A relação das propostas habilitadas será divulgada nas páginas eletrônicas do Comitê Guandu e da AGEVAP.

3.2 – Etapa II – Análise, julgamento e divulgação da hierarquização das propostas

3.2.1 – As propostas habilitadas, ou seja, as que atenderem aos **Critérios de Elegibilidade** da Etapa I serão analisadas de acordo com os **Critérios para Julgamento** indicados nos subitem **4.4.1 (Tabela 5)** do **Regulamento**.

3.2.2 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **4 – Critérios para Julgamento** do **Regulamento**.

3.2.3 - As propostas hierarquizadas, com suas respectivas pontuações, serão divulgadas nas páginas eletrônicas do Comitê Guandu e da AGEVAP.

3.3 Etapa III – Recursos administrativos

3.3.1 – Caso o proponente decida contestar o resultado da análise das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de três (3) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página do Comitê.

3.3.2 – O recurso deverá ser dirigido à AGEVAP, que terá o prazo de quatro (4) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso, para encaminhar resposta ao proponente.

Obs: os prazos estabelecidos nos itens 3.3.1 e 3.3.2, constam da Resolução INEA Nº 13, Art. 30, § 2º, respectivamente.

3.3.3 – Não caberá recurso das decisões proferidas pela AGEVAP em cumprimento ao item 3.3.2.

3.4 – Etapa IV - Hierarquização e divulgação dos resultados

3.4.1 – Decorrido o prazo de resposta ao(s) recurso(s), o resultado sobre as propostas analisadas será divulgado nas páginas eletrônicas do Comitê Guandu e da AGEVAP, contendo a relação das propostas selecionadas.

4 – Início de vigência

4.1 – Após a divulgação dos resultados, os proponentes serão chamados, até o limite dos recursos financeiros disponíveis, para assinatura do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro ao Orientador-pesquisador para Trabalhos Técnicos e Científicos das propostas selecionadas, por ordem decrescente de pontuação, desde que haja previsão orçamentária e financeira e até o limite estipulado nas referidas previsões.

4.2 – Não é permitido a qualquer funcionário/colaborador da AGEVAP e membros da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu apresentar propostas a este Edital.

4.3 – As propostas aprovadas serão firmadas, em nome do orientador-pesquisador, mediante assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro.

5 – Prestação de contas

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelo orientador-pesquisador realizar-se-á mediante a apresentação da prestação de contas do auxílio financeiro concedido (**Anexo D**) e a entrega do trabalho técnico-científico inscrito para este Edital.

6 – Cancelamento da Concessão do Auxílio

6.1 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela AGEVAP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial, em decisão devidamente fundamentada.

7 – Publicações

7.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Comitê Guandu e da AGEVAP.

8 – Impugnação do Edital

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o orientador-pesquisador que não o fizer até o décimo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.2 – O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na sede da AGEVAP.

Endereço: Estrada Resende/Riachuelo, 2535 – 4º andar, Morada da Colina, Resende/RJ.

Horário de recebimento do documento de impugnação: Seg. a Sex. 9h às 16h.

9 – Revogação ou anulação do Edital

9.1 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do orientador-pesquisador.

10 – Permissões e autorizações especiais

10.1 – É de exclusiva responsabilidade de cada orientador-pesquisador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11 – Disposições gerais

11.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a AGEVAP deverá ser feita por escrito à Gerência de Recursos Hídricos da AGEVAP no e-mail: aux.pesquisa@agevap.org.br

11.2 – Ao final da vigência, o orientador-pesquisador deverá apresentar o trabalho de conclusão da pesquisa/curso, com a declaração de aprovação do projeto de pesquisa emitida pelo curso ao qual esteja vinculado o trabalho, em conformidade com o que está estabelecido no **Regulamento** (Anexo A) e demais normas estabelecidas neste Edital.

11.3 – A AGEVAP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando acompanhar o investimento dos recursos financeiros dos projetos de pesquisa contemplados neste Edital.

11.4 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão disponibilizadas nas páginas eletrônicas do Comitê Guandu e da AGEVAP, sendo portanto de domínio público.

11.5 – O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Estadual nº 5.639/2010, pela Resolução INEA nº 13/2010, e pelas normas internas da AGEVAP.

11.6 – Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico aux.pesquisa@agevap.org.br e telefone (24) 3355 8389.

12 – Cláusula de reserva

A AGEVAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Resende, ____ de _____ de 2012

AGEVAP